



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 018/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II- tabela A, do Código Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2021, teve variação de 10,16 %.

DECRETA:

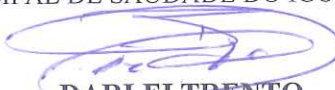
Art. 1º O Anexo II tabela A do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2022, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II- tabela A: para cobrança do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU:

ITEM	IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	% DO VALOR VENAL
01	Lotes urbanos sem passeio e sem muro	0,71
02	Lotes urbanos com passeio ou muro	0,58
03	Lotes urbanos com passeio e com muro	0,47
IMÓVEIS EDIFICADOS		
01	Até R\$ 10.000,00	0,12
02	De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	0,13
03	De R\$ 20.000,01 até R\$ 35.000,00	0,14
04	De R\$ 35.000,01 até R\$ 55.000,00	0,19
05	A partir de R\$ 55.000,01	0,71

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 de fevereiro de 2022.


DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ Ano X nº 2450 de 07/02/2022 – Pagina 301
Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>